



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ofício nº 341/2020 – Do Executivo - Encaminha Veto total ao Autógrafo nº 134/2020 que declara zona residencial e comercial, com restrições, a Rua Carmem de Lima Santos, no Bairro Recanto do Jaguari.

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de outubro de 2.020.

PATRÍCIA MAGALHÃES

RUI NOVA ONDA

GÉRSO N ARAÚJO



PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÕES

SÃO JOÃO DA BOA VISTA *Justiça Gomes*

Estado de São Paulo

DATA, 26/10/2020

[Signature]
PRESIDENTE

19 de outubro de 2020

Of. GAB. **440/2020**
Senhor Presidente:

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 341/2020

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei Orgânica do Município decidi VETAR TOTALMENTE, o Autógrafo 134/2020, que declara, zona residencial e comercial, com restrições, a Rua Carmem de Lima Santos, no Bairro Recanto do Jaguari.

A razão de veto é que já foi publicado a Lei nº 4.677, de 02 de junho de 2020, que trata do correlato assunto.

Diante do exposto, aponho VETO TOTAL ao projeto de lei apresentado para autógrafo constitucional, submetendo-o à elevada apreciação dos membros dessa Casa, aguardando sua acolhida.

Aproveitando a oportunidade, renovamos nesta oportunidade os protestos de elevada estima e distinta consideração.

OA
REJEITADO

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 595 / 2020 Data/Hora: 20/10/2020 13:13

Descrição:

OFICIOS DO EXECUTIVO
ENCAMINHA RESPOSTA AO AUTÓGRAFO Nº 134/2020